



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Requerimento nº **697** /2022.

Requer seja solicitado ao Poder Executivo Municipal o **reconhecimento do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, já incluído no Quadro Setorial da Educação, como cargo ligado ao QUADRO DO MAGISTÉRIO**, no município de Contagem.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG,
Exmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as):

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário da Câmara, na forma regimental, sejam oficiados à Exma. Sra. Prefeita Municipal, à Sra. Secretária Municipal de Educação, ao Sr. Secretário Municipal de Administração e à Sra. Procuradora Geral do Município solicitando o **reconhecimento do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, já incluído no Quadro Setorial da Educação, como cargo ligado ao QUADRO DO MAGISTÉRIO**, no município de Contagem.

Conforme legislação vigente, cabe ao Secretário Municipal de Educação a gestão do Quadro Setorial da Educação, dividido entre Quadro Administrativo e Quadro do Magistério. De acordo com a Portaria SEDUC nº 053 de 24 de Setembro de 2019, o cargo de Agente de Educação Infantil pertence ao Quadro dos Servidores de Natureza Administrativa da Educação.

Porém é importante salientar que a Lei Complementar nº 90 de 30 de julho de 2010, no inciso VI do art. 4º reza:

Art. 4º Para efeito desta Lei Complementar considera-se:

(...)

*VI - Profissionais do magistério da educação - docentes, profissionais que oferecem suporte **pedagógico direto** ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, **orientação educacional** e coordenação pedagógica; (Grifos nossos)*

APROVADO EM

07/06/22
PRESIDENTE



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Ainda, que, o Objetivo do Cargo, descrito na Linha 2 do Anexo V, desta mesma Lei Complementar define como objetivo do Agente de Educação Infantil:

*Objetivo Geral: cuidar e **orientar crianças** de 0 a 3 anos, com realização de **atividades educativas** que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade. (Grifos nossos)*

Sendo assim, em cumprimento à Lei Complementar, que já definiu os critérios para enquadramento de Profissionais do Magistério da Educação, requeremos a revogação da Portaria SEDUC 053/2019 e a edição de nova norma reconhecendo o cargo de Agente de Educação Infantil como pertencente ao Quadro do Magistério, dentro do Quadro Setorial da Educação.

Contagem, 06 de junho de 2022.


Carlin Moura
Vereador – Contagem



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)